DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 177/21

Designa servidores como gestora e Fiscal dos Contratos de nº 027/2021 a 046/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Elisângela Aparecida Sarto Granai, Diretora de Administração e Finanças, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor em comissão Carlos Alberto Cunha, Diretor de Turismo, para exercer as atribuições de Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

Contrato 027-2021 - Alexandra Fonseca Novaes
Contrato 028-2021 - Bruno Rogério Ravagnolli
Contrato 029-2021 - Daniel de Morais
Contrato 030-2021 - Daniel Moscardo da Silva
Contrato 031-2021 - Deusdedtes Rebouças da Palma Neto
Contrato 032-2021 - Fábio Luiz Saffi
Contrato 033-2021 - Gian Del'Bianco
Contrato 034-2021 - João Luiz Ferreira
Contrato 035-2021 - Leandro Aparecido Rossi
Contrato 036-2021 - Luiz Carlos Munhoz
Contrato 037-2021 - Matheus Henrique Salles Ciotti
Contrato 038-2021 - Paulo Ricardo Coutinho
Contrato 039-2021 - Paulo Roberto Nigro Rivera
Contrato 040-2021 - Pedro Ravagnolli
Contrato 041-2021 - Rafael da Silva Peloso
Contrato 042-2021 - Samira Giro Zeber
Contrato 043-2021 - Alexandre José de Oliveira
Contrato 044-2021 - Virgínia Monteiro Villanova
Contrato 045-2021 - Walmir Furlaneto
Contrato 046-2021 - Wilson Ferincile Lima

Art. 2º - O gestor/fiscal da Ata serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 22 de novembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 178/21

Designa Comissão de Avaliação e acompanhamento "CHAMAMENTO PUBLICO DE CONCESSÃO ONEROSA DA LANCHONETE DAS CANCHAS MUNICIPAIS DE BOCHA".

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, abaixo nomeados, para compor a Comissão de Avaliação para **"CHAMAMENTO PUBLICO DE CONCESSÃO ONEROSA DA LANCHONETE DAS CANCHAS MUNICIPAIS DE BOCHA"** localizado na Rua Aquilino Pacheco 240 fundos.

- Mariana Carreiro da Silva - RG nº 48.801.020 - 2

- Fausto Eduardo Ciotti - RG nº 27.823 - 1

- Edvaldo Urbinatti - RG nº 33.080.371- 2

Art. 2º - A Comissão terá por atribuição avaliar as propostas, observar o conteúdo e com base no termo de referência a melhor Proposta em Benfeitoria para o local.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 22 de novembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo